



9387335



08001.002825/2019-89



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Consultor Jurídico

A Sua Excelência a Senhora

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Procuradora-Geral da República

Brasília-DF

REPRESENTAÇÃO

Eu, SERGIO FERNANDO MORO, casado, servidor público, exercendo o cargo de Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, CEP: 70064-900 - Brasília/DF, venho perante a Procuradoria-Geral da República, com amparo no art. 145, parágrafo único, do Código Penal, solicitar a apuração penal dos fatos abaixo descritos.

No dia 26 de julho de 2019, o periódico Folha de São Paulo veiculou matéria assinada pela jornalista Monica Bergamo com o seguinte conteúdo:

"OAB diz que Moro 'banca o chefe de quadrilha' em caso de hackers

Presidente da entidade afirma que ministro usa o cargo e aniquila a independência da PF ao dizer que sabe de conversas de autoridades

26.jul.2019 às 9h56

(...)

O presidente da OAB, Felipe Santa Cruz, diz que o ministro da Justiça, Sergio Moro, "usa o cargo, aniquila a independência da Polícia Federal e ainda banca o chefe de quadrilha ao dizer que sabe das conversas de autoridades que não são investigadas".

Na quinta (25), a Folha revelou que Moro telefonou para autoridades que teriam sido alvo dos hackers presos na quarta (24). E avisou que as mensagens das pessoas seriam destruídas em nome da privacidade.

Ele conversou com o presidente Jair Bolsonaro, com o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Dias Toffoli, com o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, e do Senado, Davi Alcolumbre.

A informação gerou forte reação: em primeiro lugar, Moro não poderia receber informações sobre o inquérito, que é sigiloso. Em segundo lugar, só o Judiciário, que supervisiona as investigações, pode decidir o que fazer com as provas coletadas na busca e apreensão feita na casa dos hackers."

(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2019/07/oab-diz-que-moro-banca-o-chefe-da-quadrilha-em-caso-de-hackers.shtml>)

Extrai-se do texto menção explícita pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Felipe Santa Cruz, a suposta unidade de desígnios entre este subscritor e outros indivíduos com o objetivo de cometimento de ilícitos, o que configura imputação falsa de fato definido como crime – especificamente de associação criminosa, *ex vi* do art. 288 do Código Penal.

Atribuir falsamente ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a condição de chefe de quadrilha configura em tese o crime de calúnia do art. 138 do Código Penal.

Ainda afirma que o subscritor teria tido acesso a mensagens ("conversas") de autoridades vítimas de hackeamento, fato que não é verdadeiro, o que também pode configurar crime contra a honra, como difamação.

Ademais, o comentário repercutiu na esfera subjetiva deste subscritor, em seu sentimento e senso de dignidade e decoro, visto que também sugere uma conduta arbitrária no exercício das relevantes funções de Ministro de Estado e Segurança Pública, de ingerência e interferência na Polícia Federal, acarretando também a tipificação nos crimes de injúria e difamação.

Por essa breves razões, venho representar, com fundamento no art. 145, parágrafo único, parte final do Código Penal Brasileiro, c/c o art. 24, *caput*, do Código de Processo Penal, pela apuração dos crimes mencionados e solicitar, por parte do Ministério Público, as providências necessárias voltadas à responsabilização do ofensor.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 08 de agosto de 2019.

Assinado Eletronicamente

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 08/08/2019, às 13:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9387335** e o código CRC **46A14E53**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.